

O QUE VOCÊ PROCURA?

OK



A SANEPAR SERVIÇOS SUSTENTABILIDADE TRABALHE NA SANEPAR IMPRENSA

CLIENTES PREFEITURAS INVESTIDORES FORNECEDORES

PÁGINA INICIAL > PREFEITURAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Sem o PMSB, a partir de 2014, a Prefeitura não poderá receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

O saneamento básico foi definido pela Lei n.º 11.445/2007 como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativo aos processos de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) manejo de resíduos sólidos;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Ou seja, o PMSB deve abranger as quatro áreas, relacionadas entre si. O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa.

Elaborado pelos técnicos da Prefeitura, com o apoio da sociedade, o PMSB deve ser aprovado em audiência pública. As audiências são o fórum de discussão da proposta da Prefeitura e para apresentação de sugestões e reivindicações.

Após as discussões com a comunidade, o PMSB deve ser apreciado pelos vereadores e aprovado pela Câmara Municipal.

Aprovado, o PMSB passa a ser a referência de desenvolvimento de cada município, estabelecidas as diretrizes para o saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água; coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas de chuva.

Mais informações no site do Ministério das Cidades: www.cidades.gov.br

PREFEITURAS

MUNICÍPIOS ATENDIDOS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

PROGRAMA SANEPAR RURAL

RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INVESTOR RELATIONS
NOVO CANAL. MAIS INFORMAÇÃO.

ENTENDA A SUA CONTA
SIMULADOR DE TARIFAS

ESTA SEM ÁGUA?
QUANTO CUSTA

- * Leia o Relatório Anual de Qualidade da sua localidade
- * Receba o Relatório Anual por e-mail
- * Consulte Resultados de Análises

A sua conta mensal também traz informações sobre a qualidade da água.

Mural

EDITAL 001-2018
Credenciamento de instituições financeiras p/ prestação de serviços de arrecadação, exclusivamente na Rede Lotérica, Correspondentes Bancários e Banco Postal, p/ quantidades acima de 500 mil contas mês.

EDITAL 001-2017
Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de telefonia móvel: VOZ E DADOS

EDITAL 001-2015
Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação e/ou débito/repasse dos valores arrecadados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Praça Santo Antônio, n.º 697, 1.º Andar, Centro - CEP 64.201-361 - Parnaíba-PI
Telefone: (86) 3323.3020 - E-mail: angela.pj.parnaiba@mipi.mp.br



OFÍCIO 173/2018-2ªPJ/PHB/MP-PI

Parnaíba - PI, 25 de julho de 2018.

Ao Ilustríssimo Sr.
PAULO EUDES CARNEIRO

Secretário de Meio Ambiente, abastecimento e setor primário de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434 - Fındorama - Parnaíba - PI

ASSUNTO: Requisição de Informações

Senhor Secretário,

Considerando a vigência da Lei n.º 12.305/2010, que trata da Política de Resíduos de Resíduos Sólidos e que determinava que os lixões seriam todos fechados no país até o dia 3 de agosto de 2014.

Considerando que já houve várias prorrogações do prazo final para os municípios se adequarem as novas regras;

Considerando que tramita nova proposta no Senado Federal para que se estenda os prazos para o municípios se adequem as novas regras, sendo que para capitais e municípios integrantes de regiões metropolitanas (RM) ou de regiões integradas de desenvolvimento (RDE) têm até 31 de julho de 2018 para acabar com as atividades do lixão; municípios com população superior a 100 mil habitantes até 31 de julho de 2019; municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes até 31 de julho de 2020; e municípios com população inferior a 50 mil habitantes até 31 de julho de 2021

Considerando que a cidade de Parnaíba-PI, conta com população de 137.485 habitantes e que pelas novas regras teria o prazo para até 31.07.2019 para regularizar a situação;

Considerando que Parnaíba-PI ainda conta com lixão situado as margens de BR 402.

Venho pelo presente, requisitar que informe a esta Promotoria de Justiça se existe algum projeto de construção de aterro sanitário nesta cidade, bem como que informe também:

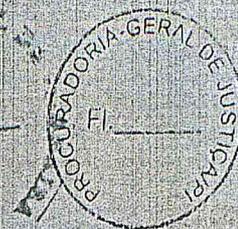
a) Se este lixão existente na BR 402 está dentro de zona urbana ou não;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Prça. Santo Antônio, nº 697, 1º Andar, Sala 02, Centro - CEP 64.200-361, Parnaíba-PI
Telefone: (86) 3323-3020 - E-mail: segunda.pj.parnaiba@mppi.mp.br

5



- b) Se existe algum curso d'água no local, se existem residências próximas; Se existem algum lençol freático que passa pelo local, Como tem sido monitorado a contaminação do solo pelo chorume produzido pela matéria orgânica;
- c) Se existem catadores no lixão; Se sim, quantos trabalham no local;
- d) Quem é responsável pelo lixão; Que empresa é responsável pela coleta e depósito dos materiais no local;
- e) Que tipos de materias são depositados no lixão; Se existem algum restrição para receber algum tipo de material;
- f) Se é feito coleta seletiva no local; Se não, se existe algum projeto para implantação na cidade;
- g) Se existe indústria ou cooperativa de reciclagem instalada nessa cidade;
- h) Se o município tem algum ponto de coleta de materiais que não podem ser descartados no meio ambiente (como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, aparelhos eletrônicos, etc);
- i) Com relação aos dejetos das limpadoras de fossa, onde estes estão sendo depositados;
- j) Com relação ao lixo hospitalar de entidades privadas, como tem sido a destinação dos mesmos e como ficou a situação após a reunião no Ministério Público em Junho/18;

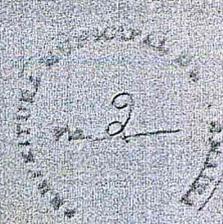
Sendo assim, solicitamos resposta ao ofício no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Atenciosamente,

CRISTIANO FARIAS PEIXOTO
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE PARNAÍBA-PI
Rua Projelada S/N, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Parnaíba-PI
Telefone: (86) 3321-3020 – E-mail: segunda.pj.parnaiba@mppi.mp.br



OFÍCIO 331/2018-2ªPJ/PHB/MP-PI

Parnaíba - PI, 11 de Dezembro de 2018.

A Ilustríssima Senhora
MARIA DAS GRAÇAS MORAES SOUZA NUNES
Secretária de infraestrutura, habitação e regulação fundiária
Rua Itaúna, 1434, B. Pindorama, Parnaíba-PI.

Assunto: Solicitação de informações.

O Este Promotor de Justiça, titular dos direitos difusos e coletivos relativos a Meio Ambiente, Consumidor, Fundações e entidades do terceiro setor, encaminhou no dia 25.07.18 para a Secretaria de Meio Ambiente o ofício nº 173/2018-2ªPJ/PHB/MP-PI, o qual solicitamos informações sobre o lixão situado as margens da BR 402 em Parnaíba-PI.

Em resposta, a Secretaria de Meio Ambiente respondeu por meio do ofício nº 028/SEMAR/2018 que a competência pelo gerenciamento do aterro sanitário é da SEINFRA e que a respectiva requisição foi encaminhada para tal secretaria.

Em 17.09.2018, este órgão ministerial encaminhou o ofício nº 224/2018-2ªPJ/PHB/MP-PI para a SEINFRA requisitando tais informações.

Ocorre, que até a presente data os ofícios mencionados encontram-se sem resposta.

Sendo assim, reiteramos os termos dos ofícios anteriores. Prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

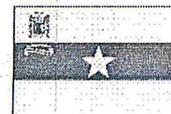
Atenciosamente,

CRISTIANO FARIAS PEIXOTO
Promotor de Justiça

PROTOCOLO Nº	37875
Data:	12/12/18
Fl. Nº	
Prefeitura Municipal de Parnaíba	
Carimbo e Rubrica	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



Ofício/PROGER nº-123/2018

Parnaíba – PI, 18 de outubro 2018

À Sua Excelência,

Dr. Cristiano Farias Peixoto

Promotor de Justiça da Comarca de Parnaíba

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 030-04/2018

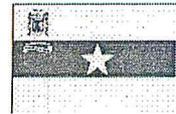
Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão, EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA, vem por meio deste manifestar-se acerca do Ofício nº 030-04/2018.

Preliminarmente, é válido destacar e esclarecer que o Município de Parnaíba é o titular da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por força do Art. 30, V e 175 da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal pacificou entendimento no sentido de que a titularidade dos serviços de saneamento é municipal, no julgamento em conjunto das ADI's nº 1.826, 1.842, 1.843 e 1.906, em que se reconhece a autonomia do Município, ainda que integre de região metropolitana.

Neste sentido, ciente de que compete ao Titular a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Art. 9º da Lei nº 11.445/07, bem como ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, informa que no ano de 2017 abriu processo licitatório, através do Processo Administrativo nº 31479/2017, Tomada de Preço nº 017/2017, cujo objetivo foi justamente contratar empresa que pudesse elaborar os citados planos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



A autorização para o início dos trabalhos se deu no mês de março de 2018, após os trâmites normais do processo licitatório.

Considerando que se tratam de planos com natureza complexa e que exigem o atendimento a diversas fases de elaboração através de uma equipe técnica multidisciplinar, foi considerado um prazo de 6 (seis) meses para a elaboração, conforme disponho no Termo de Referência (ANEXO). Todavia, a empresa contratada já apresentou ao Município os seguintes Produtos (documentos) - Produto A (formação e treinamento dos Grupos De Trabalho), Produto B (Plano de Mobilização Social), Produto C – (Diagnóstico Técnico Participativo), Produto D (Prognóstico), Produto E (Programas, Metas e Ações), Produto F (Plano de Execução), Produto G (Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico), Produto H (Indicadores de Desempenho), Produto I – Sistema de Informações, Produto J (Relatório Mensal Simplificado), restando o Produto K, posto que os citados documentos já se encontram em processo de análise e avaliação pelo Comitê de Coordenação e Equipe Técnica da Prefeitura.

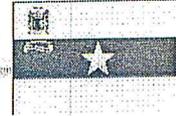
Foram realizadas diversas atividades e visitas técnicas tanto na Zona Urbana e na Zona Rural, inclusive no dia 08/10 atividade de gravimetria no local de disposição do resíduo do Município, bem como mais uma reunião com a população do Município para, inclusive, exposição do diagnóstico e prognóstico.

Segundo o disposto pela empresa, há a previsão de que até o dia 31 de outubro sejam entregues os demais Produtos (documentos), podendo-se ter, então, como concluído os planejamentos em comento.

Em relação à prestação de serviços públicos de saneamento básico, informamos que em relação à limpeza urbana, as mesmas hoje são realizadas pela empresa Santos Serviços Ambientais e Construções Eireli, os serviços de drenagem urbana ficam a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



Já, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários são realizados pela AGESPISA, segundo Contrato de Programa nº 001/2011, cuja atividade de regulação e fiscalização está sendo realizada pela ASERPA, a qual já realizou diversas notificações no sentido de se sanar problemas recorrentes na prestação de serviços, bem como no sentido de obter informações condizentes com as obrigações legais e contratuais da AGESPISA, a qual, em todas as ocasiões, não apresentou nenhuma resposta, demonstrando, descaso com o Poder Concedente.

Ademais, o Município, atualmente, encontra-se analisando as próprias bases contratuais, uma vez que, segundo a Nota Técnica nº 001/2018 (ANEXO) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, dever-se-ia ter realizado diversos elementos prévios antes da assinatura do contrato, o que, já de plano, identificamos que não foi atendido.

Certos de termos atendido à solicitação do eminente Ministério Público, reafirmamos que a Prefeitura Municipal de Parnaíba se encontra à disposição para maiores esclarecimentos caso ainda seja necessário.

Atenciosamente,

EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão

RICARDO VIANA MAZULO
Procurador Geral do Município de Parnaíba
OAB-PI 2.783

ELIAQUIM SOUSA NUNES
OAB-PI – 15.080

ELIAQUIM SOUSA
NUNES:02958355
322

Assinado de forma digital
por ELIAQUIM SOUSA
NUNES:02958355322
Dados: 2018.10.18
09:40:34 -03'00'

Parnaíba, Piauí, 18 de outubro de 2018.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NESTA CIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



Ofício/PROGER n° 122/2018

Ref. Proc. N° **29817/2018**, 29565/2018, 29563/2018, 29564/2018

ASSUNTO: ICP 13-065/2016, Ofício N° 020-09/2018/13-065/2016, Ofício 021-09/2018/13-065/2016

Exmo. Sr. Dr. Cristiano Farias Peixoto,

Promotor titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba.

Em resposta aos Ofícios n° N° 020-09/2018/13-065/2016, Ofício 021-09/2018/13-065/2016, cujo teor versa sobre Inquérito Civil Público ICP 13-065/2016, tendo como objeto reclamação formulada por moradores à cerca da incidência de alagamentos no Conjunto Betânia e Bairro Nossa Senhora de Fátima, **O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.430/0001-30, com sede no endereço indicado no rodapé da presente peça, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Assis de Moraes Souza, brasileiro, casado, médico, com endereço profissional à sede desta prefeitura, com endereço constante na nota de rodapé, por seus advogados adiante assinados, legalmente habilitados na forma do instrumento procuratório em anexo, vem, com o devido respeito e acato, à douta presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR AS SEGUINTE**
INFORMAÇÕES:

01. O referido Inquérito encontra-se devidamente instruído com documentos que atestam o comprometimento do Município de Parnaíba em dar resolutividade ao problema. Consta dos autos Convênio firmado entre o Município de Parnaíba e a União, através do Ministério das Cidades – PAC II,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



com o referido Plano de Trabalho, bem como contratos firmados entre as empresas responsáveis pela execução do serviço.

02. No tocante à solicitação de proposta de solução pontual do problema das ruas do Conjunto Betânia, tem-se que o Município já apresentou, por meio de Ofício 64-2018/PROGER Relatório de Execução da construção de infiltradores que amenizaram o acúmulo de água nas referidas ruas, objeto do presente inquérito.

03. Quanto à solicitação de projeto relativo aos alagamentos no bairro Nossa Senhora de Fátima, eis que já fora respondida através de Ofício 069/2017-Proger, no qual fora informado que já é parte integrante dos estudos que se realizam na Secretaria de Infraestrutura, no atendimento, de todos os bairros que se apresentam com tal problemática, conforme Relatório Técnico de Estudo da Bacia e Estudo Topográfico (fls. 353-356).

04. No tocante ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Parnaíba e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cuja a manifestação técnica dos autos informa que todas as etapas foram cumpridas, exceto o item 1.4 que trata do apoio para elaboração do PMSB — Plano Municipal de Saneamento Básico, (conforme anexo V), SEI 0431949, cuja a manifestação do referido Órgão informa não ter se concretizado em razão da inércia do Município, cumpre informar que em 01.10.2018 o Município de Parnaíba encaminhou, em caráter de **URGÊNCIA** à Câmara Municipal de Parnaíba os Ofícios 130/2018 e 131/2018 com os **projetos de Lei 4.368/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e 4.369/2018 que dispõe sobre a Limpeza urbana e serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Parnaíba.** Tais projetos encontram-se em tramite no Poder Legislativo Municipal.

Era o que tinha para informar.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração, acrescentando que a demora em oferecer resposta se dá em razão de que a Administração Pública Municipal tem trâmite próprio em seus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGER



processos administrativos o que por vezes retarda a comunicação entre um órgão e outro que necessite de troca de informações.

Parnaíba, Piauí, 17 de outubro de 2018.

RICARDO VIANA MAZULO
Procurador Geral do Município de Parnaíba
OAB-PI 2.783

ELIAQUIM SOUSA NUNES
OAB-PI – 15.080

RECEBIDO EM

____/____/____

Assinatura ou carimbo

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NESTA CIDADE

ELIAQUIM SOUSA
NUNES:02958355
322

Assinado de forma digital
por ELIAQUIM SOUSA
NUNES:02958355322
Dados: 2018.10.17 12:35:21
-03'00'